EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

Diagnósticos da América S.A.

Companhia Aberta - Código CVM nº 19623
CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507
Código de Negociação na BM&FBOVESPA: DASA3
Código ISIN: BRDASAACNOR1

POR ORDEM E CONTA DE

Cromossomo Participações II S.A.

CNPJ/MF nº 14.167.188/0001-71 - NIRE 35.300.411.714

INTERMEDIADA POR

BANCO BRADESCO BBI S.A.

CNPJ/MF nº 06.271.464/0073-93

E, COMO ASSESSOR FINANCEIRO,

BANCO BTG PACTUAL S.A.

CNPJ/MF nº 30.306.294/0002-26

O **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição financeira intermediária ("**Instituição Intermediária**"), vem pela presente, por ordem e conta da **CROMOSSOMO PARTICIPAÇÕES II S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 413, conjunto 112, parte, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.167.188/0001-71 ("**Ofertante**"), acionista controladora da **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.486.650/0001-83 ("**Companhia**" ou "**DASA**"), submeter aos acionistas não controladores da Companhia ("**Acionistas**") a presente oferta pública voluntária para a aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Ações**"), correspondentes a até a totalidade das Ações detidas pelos Acionistas, para fins da saída da Companhia do segmento especial de negociação de valores mobiliários denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**Novo Mercado**", "**BM&FBOVESPA**" e "**Saída do Novo Mercado**", respectivamente), nos termos deste Edital de Oferta Pública de Aquisição ("**Edital**") e, ainda, de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), no estatuto social da Companhia, na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada ("**Instrução CVM 361**") e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ("**Regulamento do Novo Mercado**"), com a finalidade e de acordo com as condições a seguir dispostas ("**Oferta**").

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações do Edital: Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361, no Regulamento do Novo Mercado e no estatuto social da Companhia para a realização da presente Oferta, dotando os Acionistas dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da Oferta. **1.2. Histórico:** Em 27 de abril de 2015, a Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado que havia sido informada pela Ofertante acerca de sua intenção de formular a presente Oferta, para fins da Saída do Novo Mercado, nos termos e condições previstos na legislação e regulamentação em vigor ("**Fato Relevante**"). Em 11 de maio de 2015, a Companhia divulgou fato relevante informando ao mercado que havia recebido carta da Ofertante com esclarecimentos, a pedido do conselho de administração da Companhia, acerca das justificativas da Ofertante em realizar a Oferta. Na carta antes referida, a Ofertante esclareceu sua intenção de aumentar sua participação acionária na Companhia visando conferir maior flexibilidade à estrutura de capital da Companhia, bem como a opção de realizar a Oferta para Saída do Novo Mercado pelo fato de que a elevação do percentual de participação da Ofertante na Companhia impossibilitaria o atendimento da regra prevista no item 3.1 (vi) do Regulamento do Novo Mercado. Para mais informações acerca das razões que motivaram os acionistas controladores da Companhia a aprovar a realização da Oferta para Saída do Novo Mercado, vide manifestação de voto proferido na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 8 de junho de 2015. Em 16 de maio de 2015, o Conselho de Administração da Companhia indicou lista tríplice de instituições ou empresas especializadas para a elaboração do Laudo de Avaliação (conforme abaixo definido) ("**Lista Tríplice**"). Em 18 de maio de 2015, foi convocada a assembleia geral extraordinária da Companhia que aprovou, em 8 de junho de 2015, (i) a Saída do Novo Mercado, condicionada à efetivação da Oferta pela Ofertante; e (ii) a escolha do Avaliador, a partir da Lista Tríplice, pela maioria dos votos de acionistas detentores de Ações em Circulação (conforme definido no item 2.6.1 abaixo) presentes na referida assembleia, não se computando os votos em branco nem os votos da Ofertante. Em 8 de julho de 2015, o Avaliador preparou o Laudo de Avaliação da Companhia, o qual foi disponibilizado pela Companhia em seu *website* na mesma data. Em 17 de julho de 2015, a BM&FBOVESPA encaminhou exigências para os representantes da Companhia e do Ofertante, as quais foram divulgadas pela Companhia, por meio de fato relevante datado de 20 de julho de 2015, em relação ao Laudo de Avaliação divulgado no dia 8 de julho de 2015. Em 1º de agosto de 2015, a Companhia divulgou fato relevante com uma versão atualizada do Laudo de Avaliação conforme exigências formuladas pela BM&FBOVESPA. Em 1º de dezembro de 2015, o d. Colegiado da CVM concedeu, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM 361, a dispensa da exigência prevista no artigo 15 da Instrução CVM 361 quanto ao limite mínimo ou máximo de ações a serem adquiridas no âmbito da OPA, conforme disposto no item 2.11 abaixo. **1.3. Registro de Companhia Aberta:** O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria "A" foi concedido pela CVM em 5 de novembro de 2004, sob o nº 1962-3. **A Oferta não implicará, em qualquer hipótese, no cancelamento de registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria "A". 1.4. Base Legal e Regulamentar:** A realização da Oferta observará o disposto nos artigos 40 e 43 do estatuto social da Companhia, no artigo 31 da Instrução CVM 361 e na Seção XI do Regulamento do Novo Mercado, em virtude da intenção manifestada pela Ofertante de promover a Saída do Novo Mercado, a qual foi objeto do Fato Relevante.

2. A OFERTA

2.1. Aprovações Societárias: A realização da Oferta foi aprovada em reunião do conselho de administração da Ofertante realizada em 24 de abril de 2015, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 14 de maio de 2015, sob o nº 211.566/15-9. **2.2. Ausência de Registro da Oferta:** A Oferta objeto deste Edital não estará sujeita a registro perante a CVM. A Oferta observará, no que for aplicável, o procedimento geral para ofertas públicas de aquisição, estabelecido nos artigos 4º a 8º-A, 10 a 12 e 14 a 15-B da Instrução CVM 361, conforme determinado pelo parágrafo 2º, do artigo 2º, da Instrução CVM 361. **2.3. Forma:** Esta Oferta será concluída por meio de um leilão ("**Leilão**") no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**"). **2.4. Validade:** A validade da presente Oferta se estenderá até o dia 01 de fevereiro de 2016, inclusive, data em que ocorrerá o Leilão ("**Data do Leilão**"), sem prejuízo das Aquisições Supervenientes (conforme previstas no item 5.9 abaixo). **2.5. Ofertante:** Na data da publicação deste Edital, a Ofertante é controlada indiretamente pelo Sr. Edson de Godoy Bueno e pela Sra. Dulce Pugliese de Godoy Bueno, que conjuntamente com a Ofertante detém 71,94% (setenta e um vírgula noventa e quatro por cento) do total das Ações. Para maiores informações sobre a Ofertante, vide item 10 deste Edital. **2.6. Ações Objeto da Oferta:** A Ofertante concorda em adquirir, por meio da Instituição Intermediária, o montante total de até 86.580.887 (oitenta e seis milhões, quinhentos e oitenta mil e oitocentos e oitenta e sete) Ações, que correspondem à totalidade das Ações em Circulação (conforme abaixo definido), incluindo também as Ações de titularidade dos administradores da Companhia ("**Ações Objeto da Oferta**"), as quais representam 27,77% (vinte e sete vírgula setenta e sete por cento) do capital social da Companhia. **Não serão adquiridas no âmbito da Oferta as Ações: (i) de titularidade dos acionistas controladores, diretos ou indiretos, da Companhia, e pessoas a ele vinculadas; e (ii) aquelas mantidas em tesouraria na Data do Leilão. 2.6.1. Ações em Circulação:** Para fins deste Edital, "**Ações em Circulação**" significam todas as Ações, excetuadas aquelas Ações (i) de titularidade dos acionistas controladores, diretos ou indiretos, da Companhia, incluindo a Ofertante e pessoas a eles vinculadas; (ii) de titularidade dos administradores da Companhia; e (iii) aquelas mantidas em tesouraria na Data de Liquidação do Leilão. **2.6.2. Ausência de Restrições às Ações:** Ao aceitarem alienar as Ações Objeto da Oferta nos termos desta Oferta, os Acionistas declaram que tais Ações Objeto da Oferta se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações ou o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA e da Central Depositária BM&FBOVESPA (conforme abaixo definido). **2.6.3. Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio:** Caso a Companhia venha a declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio até a Data de Liquidação do Leilão (conforme abaixo definida), os respectivos pagamentos serão efetuados, na forma do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações, para aqueles que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das Ações na data informada no ato societário que deliberar sobre a declaração dos dividendos ou dos juros sobre capital próprio. **2.7. Condições: 2.7.1. Condições para a Saída do Novo Mercado:** Considerando que em 8 de junho de 2015 foi aprovada a Saída do Novo Mercado em assembleia geral extraordinária da Companhia, é condição para a Saída do Novo Mercado a efetivação e a conclusão da presente Oferta, nos termos dos itens 11.1 e 11.2 do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 40 do estatuto social da Companhia. **2.7.2. Condições da Oferta:** A presente Oferta é condicionada a não ocorrência de qualquer dos eventos listados a seguir, até as 9:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, salvo em caso de renúncia expressa de tal condição pela Ofertante, manifestada na forma do item 2.7.4 abaixo: (i) (x) alteração nos negócios, condições, receitas, operações ou ativos da Companhia e/ou suas controladas diretas e indiretas que represente ou possa vir a representar 5% (cinco por cento) ou mais do lucro da Companhia antes da incidência do imposto de renda e da contribuição social, considerando para este fim, o lucro constante das últimas demonstrações financeiras divulgadas; ou (y) o conhecimento pela Ofertante de qualquer circunstância que acarrete ou presumidamente venha a acarretar uma alteração de 5% (cinco por cento) ou mais em relação ao valor da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas, ou ao valor das Ações, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos: (a) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que: (I) questione, restrinja ou limite a capacidade da Ofertante de realizar a Oferta, possuir e adquirir Ações, exercer os direitos a ela inerentes ou receber distribuições a ela relativas; (II) determine o término ou a alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas, necessárias à condução dos negócios da Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas e indiretas; (III) determine expropriação, confisco ou limitação à livre disposição dos bens da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas; (IV) imponha obrigações adicionais de investimento, prestação de serviços ou a implementação de medidas que onerem excessivamente a Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas; (V) suspenda, restrinja ou limite a realização de operações no mercado de câmbio, ou o ingresso ou saída de divisas do País; (b) a ocorrência de guerra ou grave perturbação civil ou política, no Brasil ou no exterior; (c) a ocorrência de evento natural, tal como, por exemplo, terremoto, enchente ou outro evento similar, ou de qualquer fator externo que cause danos significativos à Companhia, afetando o curso normal de seus respectivos negócios; (ii) uma queda de 20% (vinte por cento) ou mais, no encerramento do pregão da BM&FBOVESPA, verificada no dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, do preço de negociação das Ações, comparativamente ao valor verificado na última data em que houve negociação de ações até o dia 23 de dezembro de 2015, que era de R$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos) por Ação; (iii) edição de qualquer ato por qualquer autoridade governamental que impeça a Ofertante de realizar a Oferta ou imponha à Ofertante a obrigação de adquirir ou alienar as Ações; (iv) suspensão generalizada ou a limitação da negociação, com valores mobiliários em geral, incluindo as Ações, na BM&FBOVESPA, por mais de 24 horas. **2.7.3. Ocorrência das Condições:** Caso, a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e às 9:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, verifique-se a ocorrência de qualquer dos eventos mencionados no item 2.7.2 acima, a Ofertante divulgará até as 10:00 horas do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, comunicado ao mercado e carta para o Diretor de Operações da BM&FBOVESPA e à Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), esclarecendo se manterá a Oferta (tendo a Ofertante renunciado à condição, nos termos do item 2.7.4 abaixo) ou se a Oferta será cancelada, perdendo, assim, sua eficácia. **2.7.4. Renúncia à Condição:** A Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, renunciar a qualquer das condições previstas no item 2.7.2 acima, hipótese em que a Oferta manterá sua validade e eficácia, ainda que a(s) respectiva(s) condição(ões) renunciada(s) não tenha(m) ocorrido. Eventual renúncia a qualquer das condições previstas no item 2.7.2 acima será divulgada de forma expressa pela Ofertante, por meio de comunicado ao mercado e por meio de carta para o Diretor de Operações da BM&FBOVESPA e à Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado). **2.8. Mudança ou Revogação da Oferta:** Qualquer mudança nos termos e condições da Oferta ou a sua revogação será amplamente divulgada por meio da publicação de fato relevante. **2.8.1. Aditamento ao Edital:** Eventual modificação da Oferta ensejará publicação de aditamento a este Edital ("**Aditamento**"), com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos: (i) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço por Ação (conforme abaixo definido) ou renúncia a condição para efetivação da Oferta, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do Aditamento; e (ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior. **2.9. Manifestação do Conselho de Administração da Companhia:** Nos termos do inciso XXX, do artigo 20 do estatuto social da Companhia e do item 4.8 do Regulamento do Novo Mercado, o Conselho de Administração da Companhia deverá elaborar e tornar público, em até 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, parecer prévio fundamentado favorável ou contrário à aceitação da Oferta. Os interessados na presente Oferta poderão obter cópias da manifestação do Conselho de Administração, tão logo efetivada, nos *websites* da Companhia e da CVM, nos endereços indicados no item 12.5 abaixo. **2.10. Consequência da Aceitação da Oferta:** Ao aceitar esta Oferta, cada Acionista concorda em dispor da propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, incluindo todos os direitos inerentes às referidas Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital. **2.11. Ausência de Limites Mínimo ou Máximo de Ações a serem Adquiridas no Âmbito da OPA:** Em 1º de dezembro de 2015, o d. Colegiado da CVM concedeu, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM 361, a dispensa da exigência prevista no artigo 15 da Instrução CVM 361 quanto ao limite mínimo ou máximo de ações a serem adquiridas no âmbito da OPA. Nesse sentido, a Ofertante adquirirá todas as ações objeto de registro de ordem de venda no Leilão, conforme item 4.6 deste Edital.

3. PREÇO

3.1. Preço por Ação: A Ofertante atribui para cada Ação em Circulação o valor de R$10,50 (dez reais e cinquenta centavos) ("**Preço por Ação**"). O Preço por Ação é aproximadamente 7,1% (sete vírgula um por cento) superior ao preço de fechamento das Ações, em 24 de abril de 2015, bem como aproximadamente 5,0% (cinco por cento) superior à média ponderada do preço das Ações, respectivamente, nos 90 (noventa) dias anteriores ao dia 24 de abril de 2015, inclusive, na BM&FBOVESPA. Não obstante, o Preço por Ação é aproximadamente 38,3% (trinta e oito vírgula três por cento) superior ao preço de fechamento das Ações, dois dias úteis imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, bem como aproximadamente 20,2% (vinte vírgula dois por cento) superior à média ponderada do preço das Ações, respectivamente, nos 90 (noventa) dias anteriores ao dia data do dia útil imediatamente anterior à data de publicação deste Edital, inclusive, na BM&FBOVESPA. O Preço por Ação atende ao disposto nos artigos 40 e 43 do estatuto social da Companhia e no item 11.2 do Regulamento do Novo Mercado, encontrando respaldo em laudo de avaliação econômica exclusivamente elaborado para este fim, de forma independente pelo Avaliador ("**Laudo de Avaliação**"), cujo valor atribuído às Ações, pelo método do fluxo de caixa descontado, foi situado entre R$10,32 e R$11,35, sendo o ponto médio da referida faixa no valor de R$10,83. O Avaliador foi escolhido, a partir da Lista Tríplice, por maioria dos votos de acionistas detentores de Ações em Circulação presentes na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 8 de junho de 2015, não se computando os votos (i) em branco; (ii) dos controladores da Companhia, a Ofertante, o Sr. Edson Godoy Bueno e a Sra. Dulce Pugliese de Godoy Bueno; (iii) das pessoas vinculadas ao item (ii); e (iv) dos administradores da Companhia. **3.1.1. Ajustes por Dividendos e Juros sobre Capital Próprio:** Quaisquer dividendos ou juros sob capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia entre a data de publicação deste Edital e o dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão ou a data em que se encerrar o período para Aquisições Supervenientes (conforme definido no item 5.9 abaixo), conforme aplicável, serão deduzidos do Preço por Ação se as Ações Objeto da Oferta passarem a ser negociadas *ex-dividendos* ou *ex-juros sobre o capital próprio* no referido período. **3.1.2. Ajustes por Grupamentos ou Desdobramentos:** Na hipótese do capital social da Companhia ser alterado entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão ou a data em que se encerrar o período para Aquisições Supervenientes, conforme aplicável, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de Ações, o Preço por Ação será ajustado de acordo com o número resultante de Ações após a alteração no capital social e será amplamente divulgado por meio de fato relevante. **3.1.3. Ajustes de Preço:** No caso de ajuste do Preço por Ação nas hipóteses previstas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 acima, a Ofertante divulgará comunicado ao mercado e enviará uma carta acerca de eventuais ajustes ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA e à Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), informando o Preço por Ação final com duas casas decimais, até o dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão ou à data em que se encerrar o período para Aquisições Supervenientes, conforme aplicável. **3.1.4. Forma de pagamento:** O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, na Data da Liquidação do Leilão (conforme abaixo definido) de acordo com os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, ou na data em que se encerrar o período para pagamento de Aquisições Supervenientes, nos termos do item 5.9 abaixo.

4. HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

4.1. Habilitação: O Acionista que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se junto à Instituição Intermediária ou a qualquer outra Corretora, a partir da data de publicação deste Edital até as 18:00 horas do dia 29 de janeiro de 2016, dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão ("**Período de Habilitação**"), para representá-lo no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos neste Edital. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os Acionistas que desejarem participar do Leilão deverão observar os procedimentos exigidos por suas respectivas Corretoras para seu cadastramento, bem como as exigências estabelecidas no Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação do Segmento BOVESPA e da Central Depositária BM&FBOVESPA. **4.2. Cadastramento Perante a Corretora e Documentos Necessários à Habilitação:** Para habilitar-se para o Leilão, o Acionista deverá (i) ter conta previamente aberta em uma Corretora de sua livre escolha ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Corretora e (ii) consultar a Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Não obstante, recomenda-se que os Acionistas apresentem-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando novamente ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Corretoras: **(i) Pessoa Física:** Cédula de identidade (RG), comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("**CPF/MF**") e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os procuradores dos Acionistas deverão apresentar, ainda, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas da cédula de identidade (RG) e do CPF/MF. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial. **(ii) Pessoa Jurídica:** Estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, do cédula de identidade (RG) e do comprovante de residência de seus representantes. Os Acionistas residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação. **(iii) Investidor via Resolução 4.373:** O Acionista que tenha investido nas Ações por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 4.373, de 29 de setembro de 2014, emitida pelo Banco Central do Brasil ("**Investidor 4.373**"), deverá fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico – RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações por ele detidas e que serão alienadas no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF. **(iv) Universalidade de Bens (Tais como Espólios e Fundos de Investimento)**. Endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta. **4.2.1.** A Ofertante avisa aos Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Corretoras, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da BM&FBOVESPA. Os Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de habilitar-se a participar no Leilão. **4.3. Prazo para Depósito de Ações de Acionistas Inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas:** Os Acionistas inscritos no livro de registro de ações nominativas da Companhia que desejarem participar do Leilão vendendo suas respectivas Ações Objeto da Oferta deverão habilitar-se para o Leilão credenciando qualquer Corretora, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da Data do Leilão, para viabilizar o depósito de tais Ações para a custódia da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA ("**Central Depositária BM&FBOVESPA**"). **4.3.1. Instrução para Transferência da Propriedade das Ações:** O ato de depósito das Ações Objeto da Oferta mencionado acima implica na instrução à Central Depositária BM&FBOVESPA para que, na Data de Liquidação do Leilão (conforme definida no item abaixo), seja transferida a propriedade das Ações Objeto da Oferta para a Ofertante, na data de recebimento do Preço por Ação pelos Acionistas. **4.3.2. Ações Objeto da Oferta Depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA:** O Acionista Habilitado que desejar vender suas Ações deverá, por meio de sua Corretora (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA), transferir suas Ações Objeto da Oferta, para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim, até as 13h00 da Data do Leilão. **4.3.3. Cancelamento de Ordens:** As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 4.3.2 acima, até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, serão canceladas pela BM&FBOVESPA, anteriormente ao início do Leilão. **4.3.4. Observância dos Prazos:** Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária BM&FBOVESPA seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras e o disposto no item 4.3 deste Edital; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA, deverá ocorrer e ser finalizada até as 18:00 horas (horário de São Paulo) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os Acionistas deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. **4.3.5. Empréstimo/Aluguel de Ativos:** Os Acionistas com posições doadoras em contratos de empréstimo de ativos, que desejarem se habilitar como acionistas vendedores no Leilão, deverão observar os seguintes procedimentos: (i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o Acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC, observado o prazo estabelecido para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até as 20:00 horas (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até as 9:30 horas ou até as 20:00 horas (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 9:30 horas; (ii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o Acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTCNET, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item acima). **4.3.6. Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta:** Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos: (i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; (ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; ou (iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas Ações Objeto da Oferta poderão solicitar as liquidações. **4.3.7.** Nestes casos, o doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7105-6 e providenciar todas as demais exigências estabelecidas no Edital da Oferta para habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Capítulo IV dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa e da Central Depositária BM&FBOVESPA. **4.4. Acionistas que não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação:** O Acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar no sentido de transferir as Ações para a Central Depositária BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão. **4.4.1. Acionista Habilitado:** O Acionista que, tendo cumprido com os procedimentos de habilitação previstos nos itens 4.1 a 4.3 acima, será denominado "**Acionista Habilitado**" e, em conjunto, "**Acionistas Habilitados**". **4.5. Verificação de Documentos e Transferência de Ações:** A Ofertante alerta aos Acionistas que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de ações, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária BM&FBOVESPA, de forma que os Acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do Acionista à participação no Leilão. **4.6. Aceitação da Oferta:** A aceitação final da Oferta por cada Acionista ocorrerá até o início do Leilão, por intermédio da Corretora perante a qual tal Acionista tiver se habilitado, mediante o registro de ordem de venda no Leilão. A desistência em relação à Oferta deverá ser informada pelo Acionista Habilitado à respectiva Corretora, em tempo suficiente para permitir à respectiva Corretora cancelar ou reduzir as ordens de venda (conforme o caso) registradas em nome do Acionista Habilitado. A aceitação da respectiva Oferta e a oferta de venda das Ações serão irrevogáveis e irretratáveis a partir de tal horário.

5. O LEILÃO

5.1. Data do Leilão: O Leilão ocorrerá na Data do Leilão, ou seja, em 01 de fevereiro de 2016, às 15:00 horas, horário de São Paulo, por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. **5.2. Regulamentação da BM&FBOVESPA:** O Leilão observará as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os Acionistas Habilitados que desejam aceitar a Oferta preencher os requisitos para negociação de Ações contidos na regulamentação. Os Acionistas Habilitados poderão aceitar a Oferta por meio de qualquer participante de valores mobiliários autorizado a operar no segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA (sendo cada uma delas denominada individualmente "**Corretora**", e coletivamente "**Corretoras**"). **5.3. Interferência no Leilão e OPA Concorrente:** Qualquer terceiro poderá fazer uma interferência compradora para aquisição das Ações Objeto da Oferta no âmbito do Leilão, ou formular uma oferta concorrente, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, inciso II ("**Interferência**") e artigo 13 da Instrução CVM 361 ("**OPA Concorrente**"), respectivamente. **5.3.1. Procedimento para Interferência Compradora e OPA Concorrente:** A OPA Concorrente deverá ser lançada, e o interesse na interferência deve ser divulgado, com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, pelo preço equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao Preço por Ação, nos termos do artigo 12, parágrafos 4º e 5º e artigo 13, parágrafo 2º e 3º da Instrução CVM 361. **5.4. Variação de preço:** Caso não haja interferência ou não tenha sido publicado edital de OPA Concorrente, serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante elevar o Preço por Ação durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme artigo 12, parágrafo 2º, inciso I, da Instrução CVM 361. **5.5. Custos e Comissões de Corretagem:** Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações Objeto da Oferta correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor. **5.6. Corretora Representante da Ofertante:** A Instituição Intermediária será a representante da Ofertante no Leilão. **5.7. Procedimento de Aceitação por Meio das Corretoras:** Até as 13:00 horas da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão comunicar à BM&FBOVESPA as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando as ordens de venda no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA através do código DASA3L. **5.8. Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta:** Até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA. A partir das 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15:00 horas (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretratáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço. **5.8.1.** É de responsabilidade das Corretoras registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas nas carteiras mencionadas no item 4.3.2 deste Edital. As ordens de venda serão aceitas até às 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão. **5.9. Término da Negociação e Venda nos 3 (três) Meses Seguintes ao Leilão:** O Ofertante se propõe a ampliar a proteção contida no § 2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, referente à obrigação do Ofertante de adquirir as Ações Objeto da Oferta pelo prazo de três meses seguintes ao Leilão caso a OPA tenha adesão superior a 2/3 das Ações em Circulação, de modo a contemplar que tal obrigação persistirá por tal período caso a OPA tenha adesão superior a 1/3 das Ações em Circulação. **5.9.1.** Deste modo, caso, no âmbito da Oferta, a Ofertante venha a adquirir mais de 1/3 das Ações em Circulação, qualquer Acionista que deseje vender suas Ações Objeto da Oferta a Ofertante poderá apresentar um pedido a sua Corretora para tal efeito durante os 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, de 02 de fevereiro de 2016 a 02 de maio de 2016. **5.9.2.** A Ofertante adquirirá tais Ações Objeto da Oferta e pagará aos respectivos Acionistas o Preço por Ação, em moeda corrente nacional, ajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento, e ajustado por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, grupamentos e/ou desdobramentos, conforme aplicável, nos termos dos itens 3.1.1 e 3.1.2 acima, o qual deverá acontecer no máximo até 15 dias após a efetiva ordem de venda em bolsa e/ou solicitação do respectivo Acionista para vender suas Ações Objeto da Oferta ("**Aquisições Supervenientes**").

6. LIQUIDAÇÃO

6.1. Forma de Liquidação: A liquidação financeira do Leilão deverá ser feita de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA na modalidade de liquidação bruta, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA. A Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora da liquidação do Leilão. A Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA atuará como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com esta Oferta. **6.1.1.** A liquidação financeira da Oferta será efetuada em uma única parcela, 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão ("**Data de Liquidação do Leilão**"), mediante o pagamento aos Acionistas do Preço por Ação, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária BM&FBOVESPA até a finalização da liquidação. **6.1.2. Liquidação das Aquisições Supervenientes:** Nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação, em caso de exercício da hipótese a que se refere o parágrafo 2º, do artigo 10, da Instrução CVM 361, a liquidação das Aquisições Supervenientes que a Ofertante vier a realizar no prazo de 3 (três) meses contados da Data do Leilão, será realizada conforme item 5.9 deste Edital. **6.2. Autorização para o Agente de Custódia:** Ficará a exclusivo cargo do Acionista tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia autorize a transferência das ações para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a BM&FBOVESPA, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das ações para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do Acionista. **6.3. Obrigação da Ofertante:** Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante ("**Contrato de Intermediação**"), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Instituição Intermediária, por conta e ordem da Ofertante, e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital. **6.4. Garantia:** Até 01 (um) dia útil antes da data da liquidação financeira da Oferta, a Ofertante deverá providenciar a transferência para a conta bancária a ser indicada pela Instituição Intermediária de uma quantia em reais equivalente, pelo menos, ao montante total da Oferta, conforme apurado no Leilão, calculado de acordo com o disposto neste Edital, montante este necessário à aquisição do número de Ações efetivamente adquirido no âmbito do Leilão, devendo transferir também, na medida em que sejam necessários, os valores para liquidação das Aquisições Supervenientes durante o prazo disposto no parágrafo 2º, do artigo 10, da Instrução CVM 361. **6.4.1.** A liquidação financeira da Oferta, incluindo as Aquisições Supervenientes, será garantida pela Instituição Intermediária, por si e/ou por meio de qualquer de suas afiliadas, nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Obrigação Superveniente: A Ofertante pagará, nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, àqueles que venderem suas Ações, a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação que estes receberem pela venda de suas Ações Objeto da Oferta, atualizado pelo IPCA, desde a Data de Liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361, e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da Data do Leilão. **7.1.1.** Na data deste Edital, a Ofertante não prevê a ocorrência (i) de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de Ações, ou (ii) de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas titulares das Ações.

8. LAUDO DE AVALIAÇÃO

8.1. Avaliação: O Banco Itaú BBA S.A. ("**Avaliador**") preparou o Laudo de Avaliação da Companhia, datado de 8 de julho de 2015, em observância ao disposto no Anexo III da Instrução CVM 361, tendo o mesmo sido reapresentado em 1º de agosto de 2015 para fins de contemplar as exigências formuladas pela BM&FBOVESPA em 17 de julho de 2015 e comunicada pela Companhia, por meio de fato relevante, em 20 de julho de 2015. Nos termos do item 10.1 do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 43 do estatuto social da Companhia, a escolha do Avaliador foi aprovada por assembleia geral extraordinária realizada em 8 de junho de 2015, a partir da Lista Tríplice. A respectiva deliberação foi tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes de ações em circulação da Companhia presentes naquela assembleia geral extraordinária, não se computando os votos em branco nem os votos da Ofertante. O quadro abaixo apresenta as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por Ação.

Metodologia	Valor por Ação (R$)
Fluxo de Caixa Descontado	10,32 a 11,35
Múltiplos de Mercado: Comparável Nacional	10,34 a 11,44
Múltiplos de Mercado: Comparáveis Internacionais	13,17 a 14,40
Preço Médio da Ação Ponderado pelo Volume de Negociação: nos últimos 12 meses anteriores à divulgação do Fato Relevante da OPA (25/04/2014 até 24/04/2015)	12,73
Preço Médio da Ação Ponderado pelo Volume de Negociação: desde o fato relevante e divulgação do Laudo de Avaliação (27/04/2015 até 07/07/2015)	9,73
Valor do Patrimônio Líquido por Ação	8,92

Fonte: Laudo de Avaliação Independente do Avaliador

8.2. Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação: Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, dentre outras informações: (i) informações trimestrais da Companhia referentes ao trimestre encerrado em 31 de março de 2015; (ii) informações gerenciais fornecidas pela administração da Companhia; e (iii) informações disponíveis ao público em geral, tudo conforme detalhado no Laudo de Avaliação. **8.3. Disponibilidade do Laudo de Avaliação:** O Laudo de Avaliação, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para análise das partes interessadas nas sedes da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA e da CVM, bem como acessível nos *websites* da Companhia, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA e da CVM nos endereços indicados no item 12.5 abaixo. **8.4. Declarações do Avaliador:** O Avaliador, responsável exclusivo pela elaboração do Laudo de Avaliação, declarou no Laudo de Avaliação que: (i) nos termos do Anexo III, inciso X, "d", da Instrução CVM 361, fundos/carteiras geridos pelo Itaú Asset Management Ltda. possuem debêntures de emissão da Companhia no valor de R$89,0 milhões, referente a uma quantidade total de 22.274 debêntures em 19 de junho de 2015. Adicionalmente, o Avaliador possui debêntures de emissão da Companhia no valor de R$35 milhões, referentes a uma quantidade total de 3.368 debêntures em 7 de julho de 2015; (ii) nos termos do Anexo III, inciso X, "d", da Instrução CVM 361, com data base de 7 de julho de 2015, o Avaliador, seu controlador e pessoas a ele vinculadas não são titulares de ações e, exceto pelas debêntures mencionadas no item acima, quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou de pessoas vinculadas a ela; (iii) nos termos do Anexo III, inciso X, "d", da Instrução CVM 361, não possui conflito de interesses com a Ofertante ou a Companhia, seus acionistas controladores e seus administradores, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções em relação à elaboração do Laudo de Avaliação; (iv) nos termos do Anexo III, inciso X, "d" da Instrução CVM 361, receberá da Ofertante o montante fixo de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) pela elaboração e apresentação deste Laudo de Avaliação. (v) nos termos do Anexo III, inciso X, "d" , da Instrução CVM 361, recebeu, nos 12 (doze) meses anteriores ao requerimento de registro protocolizado pela Ofertante, o montante de R$523.622,94, da Companhia ou da Ofertante a título de remuneração por serviços de consultoria, avaliação, auditoria e assemelhados. O Avaliador e outras sociedades do Grupo Itaú mantêm relação comercial no curso normal de seus negócios de banco comercial e de investimento com a Companhia e outras sociedades do grupo, pela qual recebem e esperam no futuro receber remuneração; (vi) o Avaliador, na data de emissão do Laudo de Avaliação, declara que possui relacionamento com a Companhia através do banco comercial de atacado e varejo, envolvendo produtos de prestação de serviços, tais como cobrança, pagamentos e folha de pagamentos; além de aplicações e operações de crédito, com exposição de crédito de aproximadamente R$110 milhões; (vii) de acordo com o inciso X do Anexo III da Instrução da CVM 361, o processo interno de aprovação relativa ao Laudo de Avaliação do Avaliador inclui a aprovação por um comitê interno; (viii) o Avaliador atua junto à Companhia através de seu banco de investimentos, e recentemente estruturou e distribuiu uma operação de debêntures da Companhia; (ix) o Avaliador e seu grupo econômico mantêm relação comercial no curso normal de seus negócios de banco comercial e de investimento com a Companhia e outras sociedades de seu grupo, pela qual recebem e esperam no futuro receber remuneração; (x) a Ofertante, a Companhia, seus acionistas controladores e seus administradores não direcionaram, interferiram, limitaram, dificultaram nem praticaram quaisquer atos que tenham comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões ora apresentadas, nem tampouco determinaram ou restringiram a capacidade do Avaliador de determinar de forma independente as metodologias por ele utilizadas para alcançar as conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação, ou restringiram a capacidade do Avaliador de determinar as conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação; (xi) o Itaú Unibanco Holding S.A. ("**Itaú Unibanco**") declara que não possui informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam impactar a elaboração do Laudo; (xii) o Itaú Unibanco, através da sua subsidiária Banco Itaú BBA S.A., poderá vir a prestar serviços de banco de investimento ao Ofertante, pelos quais poderá receber remuneração. **8.5. Avaliação Independente:** Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada Acionista deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, conta e risco, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações Objeto da Oferta nos termos da presente Oferta, não tendo a Ofertante, o Avaliador, a Instituição Intermediária e/ou a Companhia qualquer responsabilidade pela decisão tomada. Nem a Ofertante nem o Avaliador, a Instituição Intermediária ou a Companhia estão aconselhando os Acionistas a aderirem à Oferta. Cada Acionista está aconselhado a consultar-se com seu advogado, ou consultor financeiro e tributário sobre as consequências de participar ou não da Oferta.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

9.1. Sede Social e Objeto Social: A Companhia é uma sociedade por ações aberta com sede social localizada na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-010, e tem por objeto social: (i) a prestação de serviços auxiliares de apoio diagnóstico (SAD) a pacientes particulares ou através de empresas conveniadas, companhias seguradoras, entidades de assistência médico-hospitalar, outras modalidades de custeio da saúde, incluindo análises clínicas e vacinação, diretamente, ou em caráter suplementar, por intermédio de laboratórios contratados; bem como outros serviços auxiliares de apoio diagnóstico (SAD), exclusivamente através de empresas médicas especializadas, como exemplo nas áreas de: a) citologia e anatomia patológica; b) diagnóstico por imagem e métodos gráficos; e c) medicina nuclear; (ii) a exploração de atividades relativas a: (i) realização de exames em alimentos e substâncias para fins de avaliar riscos ao ser humano; (ii) importação, para uso próprio, de equipamentos médico-hospitalares, conjuntos para diagnósticos e correlatos em geral; (iii) elaboração, edição, publicação e distribuição de jornais, livros, revistas, periódicos e outros veículos de comunicação escrita, destinados à divulgação científica ou das atividades compreendidas no âmbito de atuação da Companhia; (iv) outorga e administração de franquia empresarial, compreendendo fundo de propaganda e divulgação, treinamento e seleção de mão-de-obra, indicação de fornecedores de equipamentos e material de pesquisa, entre outros; e (iii) a participação em outras sociedades, empresárias ou não empresárias, na qualidade de sócia, quotista ou acionista. **9.2. Histórico da Companhia e Desenvolvimento de suas Atividades:** A história da DASA remonta a 1961, quando Dr. Humberto Delboni e Dr. Raul Dias dos Santos fundaram o Laboratório de Análises Clínicas MAP, em São Paulo. Em 1974, o Dr. Caio Auriemo, que posteriormente viria a se tornar Presidente do Conselho de Administração, cargo que deixou de ocupar em 28 de abril de 2009, ingressou como sócio do Laboratório de Análises Clínicas MAP, o qual teve sua denominação alterada para Laboratório Clínico Delboni Auriemo S/C Ltda. Posteriormente, em 1985 a denominação social da Companhia passou a ser "Delboni Auriemo". A partir de 1982, a DASA começou a oferecer exames de diagnóstico por imagem conjuntamente com os exames de análises clínicas já oferecidos até então (multi-produto) e, em 1996, construiu o laboratório central na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo. Em julho de 1999 diversos fundos de investimento liderados pelo Pátria – Banco de Negócios, Assessoria, Gestão e Participação Ltda. adquiriram participação societária na Companhia e, juntamente com Dr. Caio Auriemo, esses fundos passaram a controlar a Companhia indiretamente por meio da Platypus S.A. e da DASA Participações S.A., esta última o principal acionista da Companhia até então. Após concluídas várias incorporações pela Companhia, esta passou a utilizar em suas unidades de atendimento, em conjunto com a marca Delboni Auriemo, as seguintes marcas: Lavoisier, Lâmina, Bronstein e Curitiba Santa Casa. Em novembro de 2004, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), concedeu à Companhia seu registro de Companhia aberta e suas ações foram admitidas à negociação na BM&FBOVESPA, sendo que suas ações começaram a ser negociadas em 19 de novembro de 2004, sob o código DASA3. Após diversas aquisições importantes, como a aquisição do Laboratório Pasteur Patologia Clínica S/S Ltda.; do Laboratório Alvaro S.A., da MD1 Diagnósticos S.A. e do Laboratório Louis Pasteur Patologia Clínica S/C Ltda., dentre outros, a Companhia consolidou sua estratégia de crescimento demográfico e fortaleceu sua atuação em diversos Estados da federação. Em julho de 2007, a DASA realizou a incorporação das sociedades Platypus S.A., DASA Participações S.A. ("**DASA Par**") e Balu 460 Participações S.A., de modo que os acordos de acionistas celebrados entre os acionistas diretos e indiretos da DASA Par foram encerrados e, consequentemente, extinto o grupo de acionistas controladores, de modo que a Companhia passou a ser uma empresa de capital pulverizado e teve significativo aumento na dispersão acionária e incremento de liquidez. Em 2014, a Ofertante realizou oferta pública voluntária unificada para aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia, que compreendia: (i) oferta voluntária simples; e (ii) oferta voluntária para aquisição de controle. Tal oferta pública voluntária unificada resultou na aquisição pela Ofertante de ações representativas de 48,35% (quarenta e oito vírgula trinta e cinco por cento) do capital social da DASA. A participação da Ofertante, em conjunto com a seus controladores indiretos, o Sr. Edson de Godoy Bueno e a Sra. Dulce Pugliese de Godoy representava, na época, 71,94% (setenta e um vírgula noventa e quatro por cento) do capital social da DASA. **9.3. Capital Social:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, na data deste Edital, é de R$2.234.134.819,75 (dois bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), representado por 311.803.015 (trezentos e onze milhões, oitocentos e três mil e quinze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **9.4. Composição Acionária:** A composição acionária da Companhia de acordo com as últimas informações constantes do Formulário de Referência da Companhia divulgado no site da CVM no dia 11 de dezembro de 2015 era a seguinte:

Acionista	Nº de Ações	% Total
Controladores		
Edson de Godoy Bueno	37.505.119	12,03
Dulce Pugliese de Godoy Bueno	36.034.265	11,56
Cromossomo Participações II S.A.	150.769.012	48,35
Ações em Tesouraria		
Tesouraria	913.732	0,29
Administradores		
Administradores (membros do Conselho de Administração e da Diretoria)	7.626.223	2,45
Ações em Circulação		
(discriminados os acionistas que detém 5% ou mais das ações em circulação)		
Oppenheimer Funds, Inc.	31.492.800	10,10
Fundação Petrobas de Seguridade Social	31.180.302	10,00

Total	Nº de Ações	% Total
Total de ações de titularidade dos Acionistas Controladores e Pessoas Vinculadas	224.308.396	71,94
Total de ações de titularidade dos Acionistas Controladores, Pessoas Vinculadas, Administradores e Ações em Tesouraria	232.848.351	74,68
Total de Ações em Circulação	78.954.664	25,32
Total de Ações Objeto da Oferta	86.580.887	27,77

Fonte: Formulário de Referência - FRE 2015 versão 7, disponibilizada no site da CVM em 11/12/2015 e formulário consolidado de valores Mobiliários negociados e detidos (artigo 11 da Instr. CVM nº 358), disponibilizado no site da CVM em 23/12/2015.

9.5. Indicadores Financeiros Selecionados da Companhia: A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da Companhia, com base nas informações trimestrais - ITR de 31 de março de 2015, 30 de junho de 2015 e 30 de setembro de 2015 e nas demonstrações financeiras padronizadas - DFP de 31 de dezembro de 2012, 2013 e 2014.

(Em milhares de R$, Exceto se de Outra Forma Mencionada)	30/09/2015	30/06/2015	31/03/2015	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012
Capital Social Realizado	2.234.135	2.234.135	2.234.135	2.234.135	2.234.135	2.234.135
Patrimônio Líquido	2.791.373	2.781.725	2.772.203	2.772.166	2.708.810	2.607.192
Receita Líquida (1)	2.110.713	1.382.529	655.739	2.697.573	2.487.487	2.264.142
Lucro (Prejuízo) Operacional (1)	123.965	70.175	21.975	248.696	289.492	244.951
Lucro (Prejuízo) Líquido (1)	19.878	10.188	345	82.647	131.582	84.728
Total do Passivo	4.831.528	4.817.663	5.055.521	4.609.536	4.691.811	4.272.175
Passivo Circulante	826.146	835.283	866.251	812.059	730.778	400.966
Passivo Não Circulante	1.214.009	1.200.655	1.417.067	1.025.311	1.252.223	1.264.017
Número de Ações	311.803.015	311.803.015	311.803.015	311.803.015	311.803.015	311.803.015
Lucro (Prejuízo) por Ação diluído (1) (R$)	0,06396	0,03277	0,00111	0,26576	0,42314	0,27244

(1) Informações acumuladas referentes aos períodos de 3 meses encerrados em 31/03/2015, 6 meses encerrados em 30/06/2015, 9 meses encerrados em 30/09/2015 e 12 meses para os demais períodos.
Fonte: Informações Trimestrais - ITR de 31/03/2015, 30/06/2015 e 30/09/2015 e Demonstrações Financeiras Padronizadas - DPF de 31/12/2014, 31/12/2013 e 31/12/2012.

9.6. Demonstrações Financeiras: As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: **(i) www.dasa.com.br/ri** (neste *website*, em "Informações Financeiras" no topo da página inicial, clicar em "Resultados Trimestrais" ou "Resultados Anuais", conforme o caso); e **(ii) www.cvm.gov.br** (neste *website*, em "Consulta à Base de Dados" na página inicial, acessar "Companhias", em seguida, clicar no quadro "Documentos e Informações de Companhias", depois, no campo de busca, digitar "Diagnósticos da América S.A.", em seguida acessar "DFP" ou "ITR", conforme o caso). **9.7. Informações Históricas sobre Negociação de Ações**. A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na BM&FBOVESPA com as Ações da Companhia nos últimos 12 meses:

Período	Quantidade negociada(1)	Volume Financeiro (R$)(2)	Preço Médio (R$ por Ação)(3)	Preço Médio Ponderado (R$ por Ação)(4)
dez/2015 (5)	821.400	6.829.569	7,85	8,31
nov/2015	609.900	5.426.666	9,20	8,90
out/2015	240.600	2.165.619	8,99	9,00
set/2015	339.500	3.211.394	9,00	9,46
ago/2015	310.200	3.070.399	9,71	9,90
jul/2015	127.700	1.282.076	10,20	10,04
jun/2015	650.900	6.392.191	10,15	9,82
mai/2015	1.348.800	12.841.663	9,20	9,52
abr/2015	1.398.800	12.907.048	9,98	9,23
mar/2015	1.350.800	14.292.523	8,93	10,58
fev/2015	113.900	1.244.575	10,62	10,93
jan/2015	439.600	4.753.539	11,37	10,81
dez/2014	588.300	6.251.677	11,06	10,63
nov/2014	705.800	7.192.255	10,48	10,19
out/2014	891.600	9.905.857	10,50	11,11
set/2014	656.200	8.449.685	11,96	12,88
ago/2014	572.100	8.085.675	13,81	14,13
jul/2014	842.00	12.234.265	14,72	14,53
jun/2014	940.500	13.833.469	13,93	14,71
mai/2014	3.288.700	46.685.774	14,60	14,20
abr/2014	2.938.500	42.386.822	13,13	14,42
mar/2014	13.741.100	207.583.310	14,94	15,11

(1) Refere-se à média diária da quantidade de ações negociadas
(2) Refere-se à média diária do volume financeiro negociado
(3) Refere-se à média do preço de fechamento diário
(4) Refere-se à média do preço médio ponderado diário
(5) Considerando até 23 de dezembro de 2015
Fonte: Economática em 23 de dezembro de 2015

De acordo com os valores apresentados no quadro acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) de cotação das Ações na BM&FBOVESPA, nos últimos 12 (doze) meses, equivale à R$9,71 (nove reais e setenta e um centavos) por ação. **9.8. Informações Históricas sobre Dividendos:** Em relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014, 2013 e 2012, respectivamente, a Companhia distribuiu dividendos aos seus acionistas, observado o percentual referente ao dividendo obrigatório previsto no estatuto social da companhia correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado. **9.9. Direitos das Ações da Companhia:** Cada ação ordinária da Companhia confere ao respectivo titular direito a um voto nas assembleias gerais. De acordo com o estatuto social da Companhia e a Lei das Sociedades por Ações, é conferido aos titulares de Ações o direito ao recebimento de dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, observado o decréscimo da importância destinada, no exercício, à constituição da reserva legal, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações ou dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os titulares de Ações têm, exceto em determinadas circunstâncias previstas na Lei de Sociedades por Ações e no estatuto social da Companhia, o direito de participar de futuros aumentos de capital na Companhia, na proporção de suas participações no capital social da Companhia. Ainda, de acordo com o Regulamento do Novo Mercado, as Ações possuem "*tag-along*", que possibilita aos seus acionistas, na ocasião da venda de controle, receber por suas ações 100% (cem por cento) do valor pago pelas ações do acionista controlador alienante. **9.10. Atualização do registro de companhia aberta**. A Ofertante declara neste ato que o registro como companhia aberta da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada. **9.11. Fatores de risco da Companhia**. Para maiores informações sobre os riscos relacionados à Companhia, consulte o Formulário de Referência da Companhia, em especial os itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado", disponível nos seguintes *websites*: (i) www.dasa.com.br/ri (neste *website*, em "Atos Legais" no topo da página inicial, acessar "Formulário de Referência" e, em seguida, clicar na versão mais atualizada); e (ii) www.cvm.gov.br (neste *website*, em "Consulta à Base de Dados" na página inicial, acessar "Companhias", em seguida, clicar no quadro "Documentos e Informações de Companhias", após digitar "Diagnósticos", selecionar "Diagnósticos da América S.A.", em seguida acessar "Formulário de Referência" e clicar em "Consulta" da última versão disponível. Na nova página que abrirá, selecionar nos quadros "Você está vendo" os itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado", e seus respectivos subitens). **9.12. Informações adicionais sobre a Companhia**. Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais - ITR, consulte os endereços eletrônicos indicados no item 12.5 abaixo.

10 INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

10.1. Sede: A sede da Ofertante está localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 413, conjunto 112, parte, Itaim Bibi, CEP 04534-011. **10.2. Objeto Social:** O objeto social da Ofertante é a participação no capital de outras sociedades, no Brasil ou no exterior, na qualidade de quotista ou acionista. **10.3. Histórico de Constituição da Ofertante:** A Ofertante foi constituída em 11 de julho de 2011, sob a denominação social Caiceda Participações S.A. ("**Caicedo**"), cujo objeto social consistia na participação em outras sociedades, seja exercendo o controle ou participando em caráter permanente com investimento relevante em seu capital. A Caicedo era uma companhia não operacional até que, em 9 de dezembro de 2013, foi adquirida pelo Sr. Edson de Godoy Bueno e pela Sra. Dulce Pugliese de Godoy Bueno, tendo sua denominação social alterada para Cromossomo Participações II S.A. **10.4. Capital Social:** O capital social da Ofertante, totalmente subscrito e integralizado, na presente data, é de R$2.253.912.035,00 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e três milhões, novecentos e doze mil e trinta e cinco reais), representado por 2.253.912.035 (dois bilhões, duzentas e cinquenta e três milhões, novecentas e doze mil e trinta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **10.5. Composição Acionária:** Na data do presente Edital, a composição acionária da Ofertante consiste em 99,99% (noventa e nove vígula noventa e nove por cento) das ações detidas pela Cromossomo Participações III S.A. (CNPJ/MF nº 13.487.195/0001-98), veículo de investimento detido em sua totalidade pelo Fundo de Investimentos em Participações Genoma II, indiretamente detido em sua totalidade pelo Sr. Edson de Godoy Bueno e pela Sra. Dulce Pugliese de Godoy Bueno.

11 DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

11.1. Declarações da Ofertante: A Ofertante declara que: (i) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 7º da Instrução CVM 361; (ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações; (iii) não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes com as Ações, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas; (iv) desde o início do período da Oferta, que ocorreu em 27 de abril de 2015, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não alienaram, direta ou indiretamente, ações de emissão da Companhia, nem realizaram operações com derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia; (v) com exceção das ações indicadas no quadro do item 9.4 acima, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, titulares de outros valores mobiliários de emissão da Companhia; (vi) a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia; (vii) a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não estão, na data de publicação deste Edital, sujeitas a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia; (viii) a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, beneficiárias ou partes de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia; (ix) não foram celebrados, nos últimos 6 (seis) meses, qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares entre: (i) a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas; e (ii) a Companhia, seus administradores ou Acionistas titulares de Ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações em circulação da Companhia ou qualquer pessoa vinculada às pessoas mencionadas; e (x) em 19 de janeiro de 2015, por meio do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", devidamente registrado no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital em 28 de janeiro de 2015, o montante total de 224.308.396 Ações, sendo 37.505.119 Ações de titularidade do Sr. Edson de Godoy Bueno, 36.034.265 Ações de titularidade da Sra. Dulce de Godoy Bueno e 150.769.012 Ações de titularidade da Ofertante, foi alienado fiduciariamente como garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Cromossomo Participações III S.A. ("**Cromossomo III**") perante os debenturistas no âmbito da 1ª emissão de debêntures da Cromossomo III, cuja escritura de emissão foi devidamente registrada no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital em 28 de janeiro de 2015. **11.2. Declarações da Instituição Intermediária:** A Instituição Intermediária declara que: (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas, inclusive as informações eventuais e periódicas da Companhia, e as constantes deste Edital e do Laudo de Avaliação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 7º da Instrução CVM 361; (ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações de sua emissão; (iii) na data deste Edital, a Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas não eram titulares ou detinham sob sua administração discricionária valores mobiliários de emissão da Companhia ou derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia ou valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; e (iv) na data deste Edital, a Instituição Intermediária e pessoas a ela vinculadas não são, beneficiárias ou partes de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia.

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Saída do Novo Mercado: Caso as condições para a presente Oferta sejam devidamente satisfeitas, as Ações deixarão de ser negociadas no Novo Mercado no dia imediatamente após o encerramento do Leilão, passando a ser negociadas no segmento tradicional da BM&FBOVESPA.
12.2. Identificação do Assessor Financeiro.
BANCO BTG PACTUAL S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, - 04538-133, Itaim Bibi, São Paulo - SP
12.3. Identificação dos assessores jurídicos.

- **Assessor Jurídico da Ofertante:**
  LEFOSSE ADVOGADOS
  Rua Tabapuã, nº 1.227, CEP 04533-014, São Paulo - SP, Brasil
  Tel: (55 11) 3024-6100 - **Fax:** (55 11) 3024-6200
  At.: Sr. Carlos Barbosa Mello
- **Assessor Jurídico da Instituição Intermediária:**
  MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144, 11º andar, CEP 01451-000, São Paulo, SP, Brasil
  Tel: (55 11) 3150-7000 - **Fax:** (55 11) 3150-7071
  At.: Sra. Eliana Ambrósio Chimenti
- **Assessor Jurídico do Assessor Estratégico**
  ESKENAZI PERNIDJI ADVOGADOS
  Avenida Atlântica, nº 1.130, 17º andar, CEP 22.021-000, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
  Tel.: (55 21) 3221-7300 - **Fax:** (55 21) 2224-1616
  At.: Sr. Sergio I. Eskenazi Pernidji e Sra. Cristina Soreth de Pinho Gonçalves Mamede

12.4. Autorização pela BM&FBOVESPA: A BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão em seu Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA. **12.5. Acesso aos Documentos Relacionados à Oferta:** Este Edital, o Laudo de Avaliação e a Lista de Acionistas da Companhia estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea "o", do Anexo II, da Instrução CVM 361, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Ofertante, da Companhia, das Instituições Intermediárias, da BM&FBOVESPA ou da CVM) nos endereços mencionados abaixo.

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.
Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, Barueri - São Paulo
www.dasa.com.br/ri

CROMOSSOMO PARTICIPAÇÕES II S.A. (Ofertante)
Rua Joaquim Floriano, nº 413, conjunto 112, parte, São Paulo - SP
http://www.mzweb.com.br/opadasa/

- **Instituição Intermediária**
  BANCO BRADESCO BBI S.A.
  Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, São Paulo - SP
  www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste *website*, (i) para acesso ao Edital, selecionar o tipo de oferta "OPA", procurar por DASA e, em seguida, clicar em "OPA DASA", e (ii) para acesso ao Laudo de Avaliação, selecionar o tipo de oferta "OPA", procurar por DASA, e, em seguida, clicar em "Laudo de Avaliação")
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
  Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro, São Paulo - SP
  Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, "Centro de Consultas", Rio de Janeiro - RJ
  www.cvm.gov.br (neste *website*, em "Consulta à Base de Dados" na página inicial, acessar "Companhias", em seguida, clicar no quadro "Documentos e Informações de Companhias", após digitar "Diagnósticos", selecionar "Diagnósticos da América S.A.", em seguida acessar "OPA - Edital de Oferta Pública de Ações")
- **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**
  Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar, Centro, São Paulo - SP - Diretoria de Operações
  www.bmfbovespa.com.br (neste *website* clique em "Serviços," "Leilões", "Bolsa de Valores" e, finalmente, acessar no primeiro quadro da página o *link* "Consulta")

12.6. Documentos da Oferta: Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, dentre os quais a manifestação do Conselho de Administração da Companhia, publicados pela Ofertante ou arquivados na CVM, tendo em vista que tais documentos contêm informações importantes. **12.7. Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária:** Além do relacionamento decorrente da Oferta, dos termos do Contrato de Intermediação e outros documentos relacionados à Oferta, a Instituição Intermediária celebrou com a Cromossomo II Participações S.A. o compromisso de financiamento para a aquisição pela Ofertante das Ações da Companhia, conforme carta assinada em 15 de agosto de 2015. A Ofertante contratou e poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades. Não há conflito de interesses entre a Ofertante e a Instituição Intermediária que possa limitar a autonomia necessária da Instituição Intermediária no exercício de suas funções na Oferta. **12.8 Relacionamento entre a Companhia e a Instituição Intermediária.** A Companhia possui relacionamento comercial com a Instituição Intermediária e sociedades do seu conglomerado econômico, tendo contratado fianças, aplicações, cartões corporativos e seguro saúde. A Companhia poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades. **12.9. Assessor Financeiro:** Para fins da presente Oferta, o Banco BTG Pactual S.A. atua exclusivamente na qualidade de assessor financeiro da Ofertante. Os papéis exercidos pelo Banco BTG Pactual S.A. na presente Oferta não devem ser confundidos com aquele assumido pela Instituição Intermediária identificada no preâmbulo deste Edital na forma do artigo 7º da Instrução CVM 361/02, que é exercido exclusivamente pela Instituição Intermediária. **12.10. Acionistas domiciliados fora do Brasil:** Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil. **12.11. Recomendação aos Acionistas:** A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da Oferta de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive os Investidores via Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente Oferta, recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que o Ofertante e as Instituições Intermediárias não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores. **12.12.** Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo a Instituição Intermediária e o Avaliador, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

São Paulo, 29 de dezembro de 2015

CROMOSSOMO PARTICIPAÇÕES II S.A.
Ofertante
BANCO BRADESCO BBI S.A.
Instituição Intermediária
BANCO BTG PACTUAL S.A.
Assessor Financeiro

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

Bradesco BBI

ASSESSOR FINANCEIRO

BTG Pactual

ASSESSOR ESTRATÉGICO

DNA CAPITAL

ANBIMA

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

LUZ DIGI.com.br